



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0260848/2019

PA COPAM Nº: 2873/2011/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	CNPJ: 17.281.106/0001-03	
EMPREENDIMENTO: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Bueno Brandão	CNPJ: 17.281.106/0001-03	
MUNICÍPIO: Bueno Brandão	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Biólogo Paulo Emílio Guimarães Filho	REGISTRO: CRBio 008659/04-D	
AUTORIA DO PARECER Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)	MATRÍCULA 1.372.419-0	ASSINATURA
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0260848/2019

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em 29/04/2019, formalizou na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 2873/2011/002/2019 visando a renovação da regularização ambiental da estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE, localizada na zona urbana do município de Bueno Brandão.

A área total do terreno é de 4.434 m², conta com três funcionários fixos. A vazão doméstica média prevista da ETE é de 11,57 l/s e a vazão média total é de 12,29 l/s referente ao ano de 2.030, previsto o atendimento de 6.979 habitantes, sendo justificada a adoção do procedimento simplificado, em função da inexistência de critério locacional aplicável. Atualmente o percentual da população atendida encontra-se em cerca de 97%.

A ETE Bueno Brandão obteve “Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF” nº. 1655/2015 em 23/04/2015, publicada na IOF em 13/05/2015, com validade até 23/04/2019.

Conforme informado no RAS apresentado, a ETE é constituída por: tratamento preliminar composto por 2 desarenadores, 1 gradeamento e 1 calha Parshall e tratamento secundário composto por 2 reatores UASB, 4 filtros anaeróbios e leitos de secagem de lodo. Os resíduos provenientes do tratamento preliminar, areia e sólidos grosseiros, e o lodo desidratado são acondicionados e encaminhados para as valas de disposição de resíduos da ETE Sapucaí-Mirim em Pouso Alegre. O lançamento do efluente tratado ocorre no Rio das Antas.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Nenhum tipo de intervenção ambiental é objeto de análise deste parecer. Consta nos autos do processo, relatórios de ensaios de laboratório referentes às coletas de dezembro/2018 e janeiro/2019 de entrada e saída do sistema de tratamento bem como montante e jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no curso d’água. Os resultados apresentados para entrada/saída da ETE encontram-se de acordo com os padrões estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01/2008 comprovando a eficiência do mesmo. Já no curso d’água foi possível verificar que nos laudos de Dezembro/2018 e Janeiro/2019 os parâmetros oxigênio dissolvido e demanda bioquímica de oxigênio a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado não atenderam os padrões para classe 2. Considerando a eficiência atestada para entrada/saída do sistema de tratamento entende-se que o empreendedor deverá, a partir deste novo programa de automonitoramento estabelecido, verificar se o distanciamento do ponto de coleta ao ponto de lançamento encontra-se adequado, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA** e empreendimento “**Espaço de Tratamento de Esgoto (ETE Bueno Brandão)**” para a atividade de “E-03-06-9 -0- Estação de tratamento de esgoto sanitário”, no município de **Bueno Brandão**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



COPASA – Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bueno Brandão.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento COPASA – Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bueno Brandão.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		Licenciamento Ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos e Corpo Hídrico Receptor.

2.1. Efluentes Líquidos.

Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Semestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Semestral
<i>E Coli</i>	NMP	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Semestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Semestral
Vazão média mensal	L/s	Semestral

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

2.2 Corpo Hídrico Receptor

Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
DBO	mg/L	Semestral
<i>E Coli</i>	UFC	Semestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Semestral
pH	-	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Semestral

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.